



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA Nº 342, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Revogado(a) pelo(a) [Portaria PRRJ nº 1.038, de 14 de novembro de 2025](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRRJ nº 1455, de 17 de novembro de 2016](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRRJ nº 1108, de 2 de setembro de 2016](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRRJ nº 541, de 26 de abril de 2016](#)

~~Dispõe sobre o horário de funcionamento e medidas de contenção de despesas na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas respectivas Unidades vinculadas, no que aplicáveis.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando as restrições orçamentárias no exercício 2016 para a PRRJ; considerando as deliberações do Conselho de Assessoramento Superior do MPU, conforme Ata da 87ª Reunião, considerando as PORTARIAS [PGR/MPU Nº 18/2016](#), [PGR/MPU Nº 19/2016](#) e [PGR/MPU Nº 707/2006](#); considerando a necessidade de racionalização dos gastos da PRRJ, bem como a meta de redução estabelecida pela Administração em pelo menos 10% (dez por cento) do consumo de energia elétrica, RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Fixar o horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e das unidades a ela vinculadas de 09:00 h às 19:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.~~

~~§ 1º Fica vedado o trabalho realizado fora do horário fixado no caput aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvo o trabalho desempenhado em regime de plantão e nas situações excepcionais expressamente autorizadas pelo Procurador-Chefe.~~

~~§ 2º O horário de atendimento ao público externo será de 11:00 h às 17:00 h.~~

~~§ 3º A restrição prevista neste artigo não se aplica a Procurador(a) da República em regime de plantão nem aos servidores incumbidos de auxiliá-lo no plantão, não se aplicando, outrossim, aos servidores incumbidos do transporte e auxílio de Procurador(a) da República participante de audiências judiciais e reuniões externas.~~

~~Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores, bem como as eventuais horas a título de sobreaviso e de compensação, deverão ser estabelecidas e efetivamente cumpridas durante o horário de funcionamento previsto no artigo anterior.~~

~~Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores, bem como as eventuais horas a título de sobreaviso e de compensação, deverão ser estabelecidas e efetivamente cumpridas durante o horário de funcionamento previsto no artigo anterior, exceto a compensação automática de período inferior ou igual a 30 (trinta) minutos, prevista no art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 18, de 4/3/2016, que poderá ser efetuada, no mesmo dia, nos 30 (trinta) minutos anteriores ou posteriores ao horário de funcionamento estipulado. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 541, de 26 de abril de 2016\)](#)~~

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores, bem como as eventuais horas a título de sobreaviso e de compensação, deverão ser estabelecidas e efetivamente cumpridas durante o horário de funcionamento previsto no artigo anterior, exceto a compensação de período inferior ou igual a 30 (trinta) minutos, prevista no art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 18, de 4/3/2016, que poderá ser efetuada nos 30 (trinta) minutos anteriores ou posteriores ao horário de funcionamento estipulado. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1108, de 2 de setembro de 2016\)](#)

§ 1º— A jornada de trabalho dos estagiários e menores aprendizes deverá ocorrer no intervalo mencionado no caput do artigo anterior.

§ 2º— A jornada de trabalho dos prestadores de serviços terceirizados deverá ser priorizada no intervalo mencionado no caput do artigo anterior, podendo ser excepcionada para os serviços de vigilância patrimonial, limpeza, manutenção predial, inclusive de obras, e de aparelhos de ar condicionado, sob um rígido controle da Coordenadoria de Administração e da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da PRRJ.

§ 3º— A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e a Seção de Transporte terão expedientes diferenciados para atendimento aos membros e servidores em regime de plantão e tarefas específicas dos setores.

§ 4º— A Chefia de Gabinete e a Secretaria do Procurador Chefe poderão manter servidores em regime diferenciado do horário de funcionamento estipulado.

§ 5º— As chefias imediatas deverão cuidar para que a jornada dos servidores que lhe são subordinados se ajustem ao novo horário de funcionamento da casa, efetuando as devidas alterações no sistema de controle de frequência (Grifo).

~~§ 6º Os ajustes efetuados deverão ser informados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas até o dia 29 de março de 2016.~~

~~§ 7º Salvo autorização expressa do Procurador-Chefe, não serão admitidas, para fins remuneratórios, as horas registradas fora do horário definido no Art. 1º.~~

~~Art. 3º. Fixar para utilização dos aparelhos de ar condicionado o horário de 09:00 h às 19:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.~~

Art. 3º. Fixar para a utilização dos aparelhos de ar condicionado o horário de 09:00 h às 20:00, de segunda-feira a sexta-feira. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1455, de 17 de novembro de 2016\)](#)

~~§ 1º Fora do horário descrito no caput, os aparelhos permanecerão desligados na chave geral de cada pavimento, ressalvados os casos em que o desligamento possa ocasionar prejuízo.~~

§ 1º Fora do horário descrito no caput, os aparelhos permanecerão desligados na chave geral de cada pavimento, ressalvados os casos em que o desligamento possa ocasionar prejuízo. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1455, de 17 de novembro de 2016\)](#)

~~§ 2º Nos locais onde não for possível o desligamento dos aparelhos mediante o acionamento de uma chave geral, caberá aos usuários a tarefa de manter os aparelhos desligados fora do horário estipulado, devendo a administração fiscalizar o cumprimento desta determinação. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1455, de 17 de novembro de 2016\)](#)~~

~~§ 3º A utilização de aparelhos de ar condicionado em eventos como reuniões com representantes de outros órgãos, audiências, gravações de oitivas, entre outros, que ocorrerem fora do horário acima estipulado, deverá ser objeto de autorização expressa do Coordenador de Administração, mediante solicitação antecipada de no mínimo 24 horas.~~

§ 3º A utilização de aparelhos de ar condicionado em eventos como reuniões com representantes de outros órgãos, audiências, gravações de oitivas, entre outros, que ocorrerem fora do horário acima estipulado, deverá ser objeto de autorização expressa do Coordenador de Administração, mediante solicitação antecipada de no mínimo 24 horas. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1455, de 17 de novembro de 2016\)](#)

~~§ 4º Em cada ambiente, o último servidor que se ausentar, será o responsável pelo desligamento do(s) aparelho(s) de ar condicionado, mesmo que a chave geral do andar já tenha sido~~

~~desligada, a fim de evitar que o(s) aparelho(s) seja(m) ligado(s) desnecessariamente por ocasião de religamento da chave geral no próximo dia útil, devendo a administração fiscalizar o cumprimento desta determinação.~~

~~§ 4º — Em cada ambiente, o último servidor que se ausentar, será o responsável pelo desligamento do(s) aparelho(s) de ar condicionado, mesmo que a chave geral do andar já tenha sido desligada, a fim de evitar que o(s) aparelho(s) seja(m) ligado(s) desnecessariamente por ocasião de religamento da chave geral no próximo dia útil, devendo a administração fiscalizar o cumprimento desta determinação. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1455, de 17 de novembro de 2016\)](#)~~

~~§ 5º — A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá providenciar o aparecimento de janelas de aviso, tipo pop up, em todos os computadores ligados, para rememorar acerca da necessidade de desligamento dos aparelhos de ar condicionado, mesmo após o desligamento da chave geral do andar.~~

~~§ 5º — A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá providenciar o aparecimento de janelas de aviso, tipo pop up, em todos os computadores ligados, para lembrar da necessidade de desligamento dos aparelhos de ar condicionado, mesmo após o desligamento da chave geral do andar. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1455, de 17 de novembro de 2016\)](#)~~

~~Art. 4º. — Determinar que os aparelhos de refrigeração do tipo “frigobar” permaneçam desligados, exceto os utilizados para a guarda de produtos médicos e odontológicos da Seção de Assistência à Saúde e Bem-Estar. [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1108, de 2 de setembro de 2016\)](#)~~

~~Parágrafo Único — A Administração anotará em registro próprio os ambientes que eventualmente deixarem de cumprir a presente determinação, com vista à adoção das medidas decorrentes. [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRRJ nº 1108, de 2 de setembro de 2016\)](#)~~

~~Art. 5º. Determinar o desligamento de dois elevadores, sendo um na Portaria 31 e o elevador social na Portaria 23.~~

~~Parágrafo Único — A partir das 19h30 somente ficará ligado um elevador na Portaria 31.~~

~~Art. 6º. O índice de luminosidade dos corredores será reduzido em pelo menos 50% (cinquenta por cento).~~

~~Parágrafo Único — Para os demais ambientes, a critério dos seus ocupantes, é incentivada a redução na luminosidade, que poderá ser solicitada à Administração.~~

~~Art. 7º. — A rede elétrica de computadores será ligada diariamente às 09:00 h e desligada após a saída do último membro/servidor de cada pavimento.~~

~~Art. 8º — Os serviços de apoio de informática, de manutenção, de reprografia, da ASCOM, de Assistência à Saúde e Bem Estar e do PLAN ASSISITE somente serão prestados dentro do horário de funcionamento estabelecido no Art. 1º.~~

~~Art. 9º. Os Coordenadores das Unidades Municipais vinculadas devem cumprir, no que aplicável, as medidas acima descritas e, sempre que possível, adotar outras medidas nas suas respectivas unidades visando ao atingimento da meta estabelecida.~~

~~Art. 10º. Os Chefes de todas as coordenadorias, divisões, núcleos, seções, setores e assessorias deverão orientar e alertar os respectivos servidores, estagiários, menores aprendizes e terceirizados sob sua responsabilidade, sobre a necessidade de cumprimento das medidas contidas na presente Portaria.~~

~~Art. 11º. Desde a adoção das medidas estabelecidas nesta Portaria, o consumo de energia elétrica será verificado e analisado mensalmente, podendo ser adotadas outras medidas ainda mais restritivas de contenção de despesas e de consumo de energia elétrica, caso não seja atingida a meta estipulada.~~

~~Art. 12º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.~~

~~Art. 13º Após o início de vigência desta Portaria ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a [Portaria PRRJ Nº 228, de 23 de fevereiro de 2016](#).~~

~~Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de abril de 2016.~~

~~Art. 15º Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

JOSE SCHETTINO

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 39.](#)~~